



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.446
de 04 de setembro de 2025.

(Projeto de Lei do vereador Rozimar Rodrigues de Oliveira)

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA “MARCHA PARA
JESUS” NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado anualmente no primeiro final de semana de mês de dezembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal da Marcha para Jesus” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - A organização do evento será realizada por uma Comissão composta por membros das igrejas interessadas e um representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Caberá a Comissão composta por membros das igrejas interessadas a definição anual do percurso da “Marcha para Jesus”, bem como do ponto de concentração, devendo estas informações ser divulgadas com a devida antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania